

Fundo Social

Regulamento do Fundo Social da Adufg Sindicato:

(Aprovado em 9 de dezembro de 1991)

DA FINALIDADE

Art.1º - O Fundo Social da ADUFG Sindicato – Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás tem como finalidade amparar e/ou auxiliar os sindicalizados de acordo com este regulamento.

DOS RECURSOS

Art.2º - Os recursos do Fundo serão provenientes de:

- a) – Capital disponível no Fundo de Auxílio Funeral, instituído em 09/03/90, e que doravante fica extinto;
- b) - 4% (quatro por cento) do valor das mensalidades pagas pelos sindicalizados;
- c) - Aplicações financeiras, eventuais, dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica.

Art. 3º - A Diretoria da ADUFG Sindicato pode, se julgar conveniente, alterar o percentual mensal destinado à Constituição do Fundo, respeitando os compromissos financeiros inadmissíveis da ADUFG Sindicato.

Art. 4º - O Comitê do Fundo poderá realizar quaisquer aplicações com os recursos financeiros disponíveis, visando preservar seus valores reais.

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º - O Fundo Social será gerido por um Comitê Gestor, composto por membros da Diretoria da ADUFG Sindicato.

Art. 6º - Semestralmente, o Comitê de Gestão do Fundo deverá submeter ao Conselho de Representantes da ADUFG Sindicato, os balanços financeiros do Fundo Social, para apreciação e aprovação.

DOS BENEFÍCIOS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA OBTENÇÃO

Art. 7º - O Fundo Social da ADUFG Sindicato terá as seguintes modalidades de benefícios:

- a) – Auxílio Funeral;
- b) – Empréstimo Doença (suspensão com implantação do Plano de Saúde);
- c) – Empréstimo Pessoal.